

Vogais efectivos:

Maria da Luz Silva, Técnica Superior Principal, da carreira de Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;  
Rui Vasco Lopes, Técnico Superior Principal, da carreira de Técnico Superior;

Vogais suplentes:

Miguel Ribeiro, Técnico Superior Principal, da carreira de Jurista;  
Ana Lazarim, Técnica Superior de 1.ª classe, da carreira de Técnico Superior.

13 de Agosto de 2008. — A Secretária-Geral, *Luísa Maria Neves Monteiro Danguês Tomás*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

### Aviso (extracto) n.º 22293/2008

Por despacho de 27-05-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime provisório, por dois anos, a carreira entre Cervães e Pousa (Por Barcelos), requerida pela empresa Rodoviária D'Entre Douro e Minho, S. A., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

16 de Julho de 2008. — O Director Regional, *Joaquim G. Coutinho*.  
300554934

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

### Despacho n.º 21874/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, de 15 a 29 de Agosto de 2008 (inclusive), por motivo de gozo de férias, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Pedro Manuel Dias de Jesus Marques.

13 de Agosto de 2008. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Direcção-Geral da Segurança Social

### Declaração (extracto) n.º 278/2008

Declara-se, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Código das Associações Mutualistas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/90, de 3 de Março, e do artigo 34.º do Regulamento de Registo das Associações Mutualistas e das Fundações de Segurança Social Complementar, aprovado pela Portaria n.º 135/2007, de 26 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida por pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 8, à inscrição n.º 40/82, a fls. 199 verso, do Livro 2 das Associações de Socorros Mútuos e considera-se efectuado, em 11 de Julho de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Regulamento supramencionado.

Denominação: Associação de Socorros Mútuos dos Artistas de Bragança.

Sede: Praça Camões, Bragança.

Fins: A concessão de benefícios de Saúde e de Segurança Social abaixo indicados, aos associados e seus familiares, como ainda quando a sua situação financeira o permita, mediante deliberação da Assembleia Geral, sob proposta fundamentada da Direcção, prosseguir fins de protecção social e de promoção da qualidade de vida, através da organização e gestão de equipamentos e serviços de apoio social, bem como outras

obras sociais e actividades que visem especialmente o desenvolvimento social, moral, intelectual, cultural e físico dos mesmos:

a) Prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação directamente ou através de protocolos com diversas unidades de saúde;

b) Assistência medicamentosa, que poderá concretizar-se através de uma Farmácia Social;

c) Prestações de invalidez, velhice e sobrevivência;

d) Outras prestações pecuniárias por doença, maternidade, desemprego, acidentes de trabalho e doenças profissionais;

e) Capitais pagáveis por morte ou no termo de prazos determinados.

Esta Mutualidade poderá ainda gerir regimes profissionais complementares das prestações garantidas pela Segurança Social, através da celebração de acordos com qualquer empresa, grupo de empresas, grupo de trabalhadores, associações empresariais e sindicais.

Condições de admissão dos associados: Podem ser associados efectivos os indivíduos que, cumulativamente, tenham idade superior a 15 e inferior a 55 anos e se submetam a avaliação clínica, através de parecer médico, por exame directo ou através do preenchimento de questionário clínico.

Condições de exclusão dos associados: Perdem a qualidade de associados efectivos, os que pedirem a sua exoneração, os que forem expulsos e os que tendo deixado de pagar as suas quotas durante seis meses, não regularizem a sua situação no prazo de 30 dias a partir da notificação para tal, realizada através de carta registada.

6 de Agosto de 2008. — O Director-Geral, *José Cid Proença*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

### Aviso n.º 22294/2008

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Portaria n.º 183/2006, de 22 de Fevereiro, e no artigo 5.º do Despacho n.º 17 743/2006, de 21 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2006, torna-se pública a abertura do processo de candidatura à realização da prova de comunicação médica.

1 — Da prova

A prova de comunicação médica visa avaliar, exclusivamente, a capacidade de compreensão e comunicação dos candidatos à prova de seriação de acesso ao internato médico, no âmbito do diálogo entre o médico e o doente.

2 — Local de realização da prova

A prova realiza-se nas sedes das Secções Regionais do Norte, do Centro e do Sul da Ordem dos Médicos e, no caso das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nas respectivas sedes distritais da Ordem (Ponta Delgada e Funchal).

3 — Data da realização da prova

A prova realiza-se no mês de Outubro, a partir do dia 13, em data a divulgar no site da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS), assim como nas Secções Regionais da Ordem dos Médicos, após o encerramento do período de inscrições.

4 — Requisitos de candidatura

Devem candidatar-se a esta prova os médicos que obtiveram a licenciatura em universidades que não ministraram o ensino em língua portuguesa e que pretendam candidatar-se à prova de seriação de acesso ao internato médico.

5 — Da inscrição na prova

5.1 — As inscrições devem ser efectuadas de 1 a 30 de Setembro de 2008.

5.2 — As inscrições na prova deverão efectuar-se nos locais de realização da prova.

5.3 — As inscrições serão feitas mediante a apresentação de boletim de inscrição próprio, que pode ser previamente levantado nos locais de realização da prova.

5.4 — Do boletim de inscrição deverá constar:

a) Identificação completa e nacionalidade do candidato;

b) Morada e telefone;

c) Universidade e data da licenciatura em Medicina ou equivalência.

5.5 — O boletim de inscrição deve ser acompanhado dos seguintes documentos, originais ou fotocópias:

a) Bilhete de identidade;

b) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos.